



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Vereadora Raissa Lacerda

INDICAÇÃO

Autora: Vereadora **RAÍSSA LACERDA** - AVANTE

IND. Nº. _____ /2020

Assunto: INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO INSTITUIÇÃO DE RENDA MÍNIMA EMERGENCIAL PARA OS MOTORISTAS DE APLICATIVOS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 167 do Regimento Interno, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Luciano Cartaxo, que envie projeto de sua competência acerca do que “**Dispõe sobre a instituição de renda mínima emergencial para os motoristas de aplicativos, em casos de emergência ou calamidade**”, que segue:

1 – Autoriza a prefeitura de João Pessoa a instituir uma renda mínima emergencial para os motoristas de aplicativos, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, com o intuito de assegurar as condições mínimas para que eles possam prover o seu sustento e o de suas famílias;

2 – Para efeito desta Lei, consideram-se aplicativos aqueles destinados ao transporte individual de passageiros, como Uber, 99 pop, inDriver, entre outros;

3 – As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, em 06 de maio de 2020.

Raissa Lacerda
Vereadora – AVANTE